



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4756/1996

Ementa

EXIGE DETECTOR DE METAIS EM CLUBES E CASAS NOTURNAS.

Data da Norma

16/04/1996

Data de Publicação

19/04/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 6670/1995](#) - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

Revogada

Observações

Sanção tácita.

CULTURA, ESPORTE E LAZER - geral

Autor: JOÃO CARLOS LOPES

Histórico de Alterações

Data da Norma

02/12/2003

10/07/2012

Norma Relacionada

[Lei nº 6190/2003](#)

[Lei nº 7897/2012](#)

Efeito da Norma Relacionada

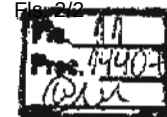
Alterada por

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 19.407)



LEI Nº 4.756, DE 16 DE ABRIL DE 1996

Exige detector de metais em clubes e casas noturnas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de março de 1996 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

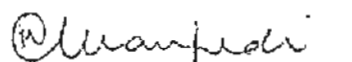
Art. 1º Os clubes e casas noturnas instalação, nas entradas, sistema detector de metais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e seis (16.04.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e seis (16.04.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp